



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2025, 8 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de logradouro público no Sistema Viário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica oficialmente denominada Rua das Farinheiras a via atualmente conhecida como Estrada da Farinheira, constante no Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, com as seguintes divisas e confrontações:

“Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Ulisses Roseira, no rumo NE 22°54', numa distância de 9,70 metros; confrontando com os lote nº 228-A-REM, 228-A-2, 228-C, 228-C-2, 228-C-1e 228-E, 228-E-1, 228-F-1 e 228-F-2, no rumo NO 75°54', numa distância de 1.066,00 metros; COM OS LOTES Nº 228-G e 228-H, no rumo SO 16°23', numa distância de 9,70 metros, e finalmente confrontando com os lotes nº 228-F-1, 228-F, 228-B-1/221-D/228-D-1-A, 228-B-1/228-D/228-D-1-REM e 228, no rumo SE 75°54', numa distância de 1066,00 metros, até o ponto de partida, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo, por meio do setor competente, autorizado a atualizar o Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede, a fim de refletir a alteração de nomenclatura prevista no art. 1º, mantendo-se todas as demais características da via, inclusive sua classificação como Via Local, para que conste nos registros e mapas cartográficos oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2.025).

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Câmara o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo regularizar a Estrada da Farinheira, passando a ser oficialmente denominada Rua das Farinheiras.

Ressalte-se que a via já integra o Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede, da Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020, sendo classificada como Via Local. A proposição visa apenas a oficialização da nomenclatura e da classificação formal como rua, sem alterar a hierarquia viária existente, garantindo a regularização documental e possibilitando a inclusão da via em programas de pavimentação e demais melhorias urbanísticas.

A regularização é necessária tanto por questões documentais quanto para viabilizar recursos destinados à pavimentação asfáltica, além de atender à demanda das empresas instaladas ao longo da via, garantindo melhores condições de circulação e acessibilidade, em conformidade com as normas de mobilidade urbana.

Ademais, essas empresas desempenham papel relevante na geração de emprego e renda no Município, reforçando a importância da regularização.

Diante disso, é plenamente justificável a aprovação deste Projeto, que busca organizar, regularizar e modernizar a Estrada da Farinheira, promovendo benefícios à população e ao desenvolvimento sustentável de Nova Esperança.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9642-1B62-9031-A7F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 08/09/2025 11:22:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/9642-1B62-9031-A7F7>

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA – PERÍMETRO URBANO;
RUA DAS FARINHEIRAS
RUA DAS FARINHEIRAS ÁREA: 10.283,90 m²

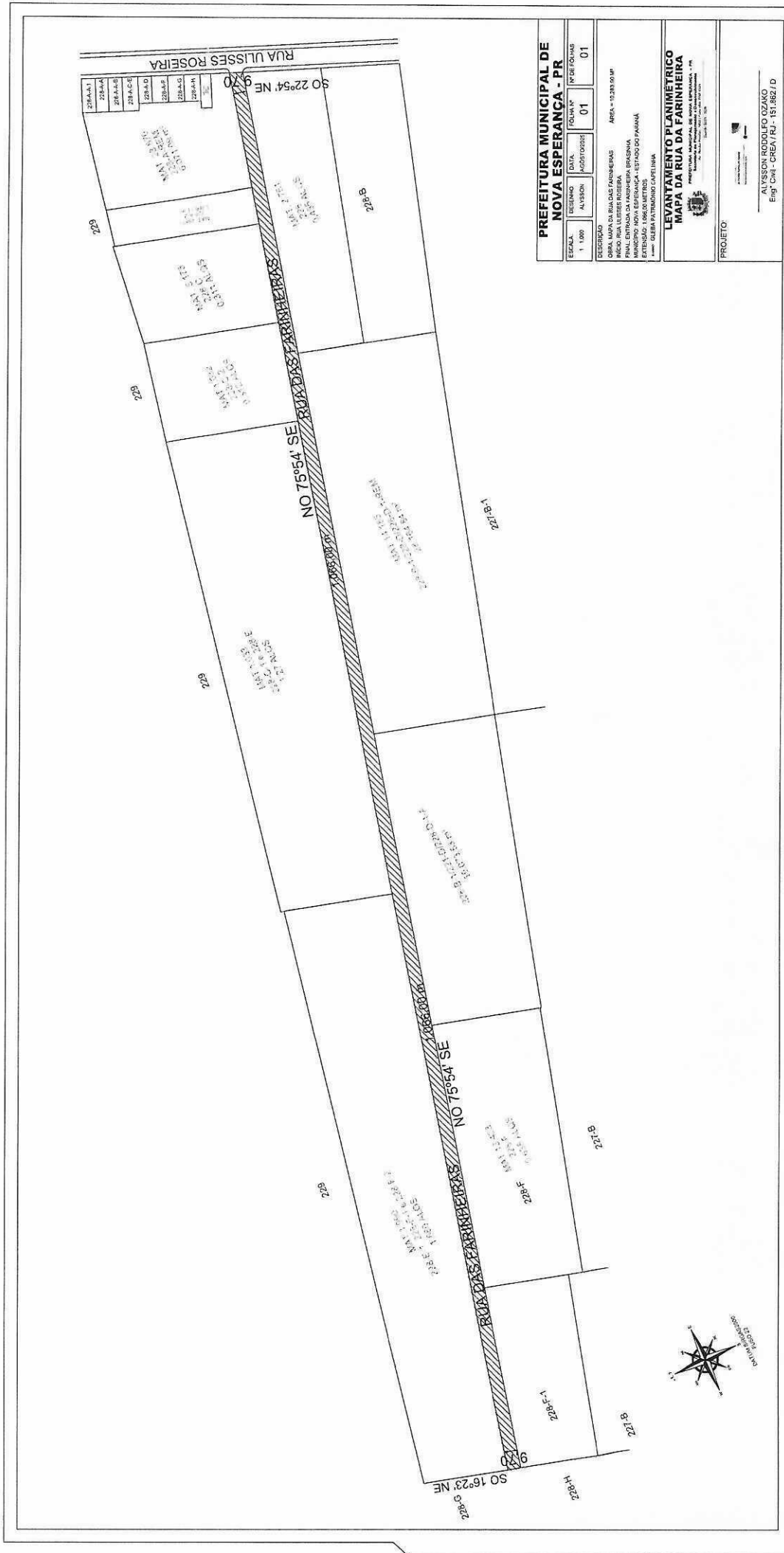
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

Divide-se: com o alinhamento predial na Rua Ulisses Roseira, no rumo NE 22°54', numa distância de 9,70 metros; confrontando com os lote nº 228-A-REM, 228-A-2, 228-C, 228-C-2, 228-C-1 e 228-E, 228-E-1, 228-F-1 e 228-F-2, no rumo NO 75°54' , numa distância de 1.066,00 metros; COM OS LOTES Nº 228-G e 228-H, no rumo SO 16°23', numa distância de 9,70 metros, e finalmente confrontando com os lotes nº 228-F-1, 228-F, 228-B-1/221-D/228-D-1-A, 228-B-1/228-D/228-D-1-REM e 228, no rumo SE 75°54', numa distância de 1066,00 metros, até o ponto de partida, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Nova Esperança, 04 de setembro de 2025.



Alysson Rodolfo Ozako
Eng. Civil – CREA-PR 151.862/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

ESCALA	1:1000	PROJETO	01	DATA	01/01/2020	PROJETO	01
--------	--------	---------	----	------	------------	---------	----

DESCRIÇÃO: MAPA DA RUA DAS FARINHEIRAS
ÁREA: 10.283,90 m²
MEDIDA DA RUA: 10,283,90 m
FINAL: ENTRADA DA FARINHEIRA BRASILEIRA
MUNICÍPIO: NOVA ESPERANÇA - ESTADO DO PARANÁ
PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO
PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA

LEVANTAMENTO PLANIMETRICO MAPA DA RUA DA FARINHEIRA
PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA
PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA
PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA

PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA
PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA
PROJETO: GLEBA PATRIMÔNIO CARPESINA

ALYSSON RODOLFO OZZANO
Eng. Civil - CREA/PR - 151.882/D

ARQUIVO: RUA DA FARINHEIRA_15052020.dwg